

LEI Nº 419/2013

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado no placar da prefeitura
destinado à divulgação e publicação
dos atos oficiais do município
Em 14/10/2013

~~Leolino Fernandes da Silva~~
Secretário Municipal de Administração
Matricula. 224

Altera a redação do Parágrafo IV do Artigo 6º
da Lei nº 367/2011, de 30 de setembro de
2011, que institui o Conselho Municipal de
Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do
Tocantins, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Parágrafo IV do Artigo 6º da Lei nº 367/2011, de 30 de setembro
de 2011, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a
seguinte redação.

Art. 6º- O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - _____;

II - _____;

III - _____;


IV - Cada membro do CMS terá direito de um voto por matéria, colocada em
votação, na sessão plenária;

V - _____;

VI - _____;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, em especial o Parágrafo IV do Art. 6º da Lei nº 367/2011,
de 30 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal